

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL		
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº 016/2024		
II. ÓRGÃO INTERESSADO		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR	204/2026	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE REPONSABILIDADE CIVIL PARA A FURB		
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
SISTEMA: DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
DATA: 11/09/2026	HORÁRIO: ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
SISTEMA: SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
DATA: 11/09/2026	HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00MIN (ZERO HORA) DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 E AS 24H00MIN (VINTE E QUATRO HORAS) DE 30 DE SETEMBRO DE 2027, PODENDO SER PRORROGADAS POR ATÉ OS LIMITES DA LEI 14.133/21, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS		
XI. LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES		
BLOCO K, CAMPUS I DA FURB, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140 – ACESSO AO LADO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS (IGP), BAIRRO VICTOR KONDER, CEP 89012-9010, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC		
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.09.12.122.0101.2105 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)		ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB		
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO: CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
HORÁRIO: DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	TELEFONES: (47) 3321-0211 (47) 3321-0501	E-MAIL: LICITACAO@FURB.BR

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para a FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para início da execução dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site www.comprasbr.com.br.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.8. Nesta licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, na condição de Companhias de Seguro, para os fins do objeto pleiteado.
- 15.9. Nesta licitação as Corretoras de Seguro poderão apenas representar as Companhias de Seguro (estas últimas entendidas como licitantes).
- 15.10. Será permitido o cosseguro entre duas Companhias de Seguro, devendo cada uma apresentar os documentos exigidos pelo **Item XX** do presente Edital.
- 15.11. É vedada a participação da Cosseguradora no mesmo processo licitatório, através de mais de um cosseguro ou isoladamente.
- 15.12. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br>.
- 15.12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
 - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

15.13. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.14. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital, exceto os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas dos licitantes que forem declarados vencedores após a etapa de lances, conforme disposto no item 20.1 do Edital.

17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

19.2. Na formulação da Proposta de Preços, utilizando como modelo o formulário constante no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**, a licitante deverá computar todos os itens relacionados com a prestação de serviços de seguro, de acordo com os **Anexos I e II**, ficando, desde já, esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados. A licitante deverá apresentar, em conjunto com sua Proposta:

a) Resumo das Condições Gerais e Especiais da Apólice, elaborada nos termos do **Anexo I (Termo de Referência)**, atendendo todas as condições neles expressas, a ser celebrada com a FURB, caso a licitante seja considerada vencedora no presente certame.

19.2.1. Os preços cotados deverão ter como base a data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de em **1 (uma) + 3 (três) parcelas** de igual valor e com intervalo

de **30 (trinta) dias consecutivos** entre elas, vencendo a primeira **em 10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual**, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação da(s) apólice(s) de seguro.

- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo **prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega**, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, sendo o prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), se utilizando do princípio da razoabilidade, que será determinado conforme a complexidade do objeto licitado, não sendo exigido o documento em prazo exíguo.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. a 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Pode ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
 - c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **ATESTADO(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares ao objeto da presente licitação;
- b) **DECLARAÇÃO da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a

regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro nos ramos licitados

c) Declaração de Vistoria fornecida pela Administração Fundacional, de que o licitante vistoriou os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento das condições de execução contratual e de todas as informações necessárias para a correta elaboração de sua proposta, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, não se admitindo alegações posteriores;

c.1) A vistoria de que trata o subitem acima deverá ser agendada, no máximo, **até o terceiro dia útil anterior à sessão do Pregão**, através do Telefone **(47) 3321-0944** ou E-mail ide@furb.br, com o servidor **Sr. Ideraldo Gonçalves**, de segunda à sexta-feira, no horário entre as 08h00min e as 12h00min e das 14h00min às 18h00min. A vistoria será realizada na companhia de preposto da FURB, quando será fornecida a **Declaração de Vistoria (Anexo IV)**.

c.2) Caso a licitante não queira participar da vistoria ao local de execução das obras deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **Declaração de não-participação na Vistoria (Anexo V)**, assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.

20.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

20.6. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo III)**:

a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

20.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.

20.7.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.

20.8. As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.

20.8.1. As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem

de legislação específica.

- 20.9.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente), poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.11.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.11.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5.** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº**

14.133/2021 e Resolução FURB nº 016/2024:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)**

superiores à proposta mais bem classificada.

- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.19.1.** Será considerada **vencedora** a proposta que apresentar **o menor preço por item**, desde que atenda a todas as exigências do edital e esteja em conformidade com os preços máximos estimados e com a exequibilidade contratual.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**
- 21.21.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
- 21.21.2.** A não inserção dos documentos exigidos nos itens **20.2. a 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro no item **20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 21.21.3.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”, salvo por solicitações feitas pelo Pregoeiro(a).
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará pelo sistema da plataforma ComprasBR www.comprasbr.com.br, e excepcionalmente, será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim

de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.

- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total, sendo admitido na forma parcial do objeto, no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização da **CONTRATANTE**.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.
- 23.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou mesmo não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas

neste certame, convocar as licitantes remanescentes, conforme prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou revogar a licitação.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento se dará em **1 (uma) + 3 (três) parcelas** de igual valor e com intervalo de **30 (trinta) dias consecutivos entre elas**, vencendo a primeira em **10 (dez) dias consecutivos após a data de envio da ordem de Compra/Serviço/Empenho**, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação da(s) apólice(s) de seguro.
- 24.2. Em relação ao pagamento, será retido o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.2.1 Caberá a **CONTRATADA** destacar o valor de retenção do IRRF na apólice e emitir os boletos/faturas com o valor líquido.
- 24.3. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.4. Os boletos/faturas e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;
- 24.5. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 24.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/boleto/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.7. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação da(s) apólice(s), enquanto for providenciada a reexecução daquela(s) que foi(ram) rejeitada(s).
- 24.8. As despesas para o pagamento da contratação que forma o objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Fonte
01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	3.3.90.39.01

- 24.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.
- 24.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 25.1.** O prazo de vigência do contrato será contado a partir das 00h00 do dia 1º de outubro de 2026 até às 24h00 do dia 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado até os limites da Lei Federal nº. 14.133/2021, através de termo aditivo.
- 25.2.** A apresentação da(s) apólice(s) de seguro deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do instrumento contratual.
- 25.3.** A Administração designará Gestor(es) para fiscalizar a execução contratual, cujo(s) nome(s) será(ão) informado(s) à **CONTRATADA** no ato da contratação.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Edital sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2.** A inexecução parcial ou total dos serviços poderá ensejar a suspensão ou da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega da(s) apólice(s) de seguro, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial do mesmo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º 1,0% (um por cento) do valor total devidamente atualizado, por dia de atraso no pagamento da(s) indenização(ões) devida(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota do Contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado ou de descumprimento de obrigação.

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor da nota do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 26.4.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2.** Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 27.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7.** As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8.** Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Modelo de Declaração
Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo V – Modelo de Declaração de não participação na Vistoria
Anexo VI – Minuta de Contrato
- 27.9.** Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 27 de agosto 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURADO: Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)

VIGÊNCIA DA(S) APÓLICE(S): O prazo de vigência do seguro será de **12 (doze) meses** contados a partir das **00h00min do dia 01/10/2026** até às **24h00min do dia 30/09/2027**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na lei 14.133/21, através de termos aditivos.

GARANTIAS/IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

Apólice/Ramo	Coberturas	Limite Máximo de Indenização (em R\$)	Franquias
Seguro De responsabilidade Civil	Estabelecimento de Ensino	3.000.000,00	Se houver, máximo de 10% dos prejuízos apurados com limite mínimo de R\$5.000,00 e máximo de R\$20.000,00.
	Empregador	1.000.000,00	
	Reclamações decorrentes, de excursões, visitas, atividades esportivas e educacionais, promovidas em local distinto dos estabelecimentos especificados na apólice.	1.000.000,00	
	Danos causados a atletas e ou desportistas participantes de eventos	500.000,00	
	Guarda de veículos terrestres de terceiros(exceto roubo ou furto)	300.000,00	
	Guarda de veículos terrestres de terceiro	300.000,00	
	Anúncios ou Antenas	300.000,00	
	Risco contingente de Veículos	300.000,00	
	Danos Morais Decorrentes das coberturas contratadas	20% sobre as coberturas Contratadas	

1. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Código FURB	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço estimado (em R\$)
1	36406	1	Valor	Despesa com pagamento de Seguro de Responsabilidade Civil da FURB.	51.175,60

1.1. Considera-se como mês de referência da pesquisa de preços o mês de **agosto de 2026**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Seguro de Responsabilidade Civil visa proteger o patrimônio público e garantir a adequada cobertura de eventuais danos materiais, corporais e morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência das atividades institucionais desenvolvidas pela Universidade.

2.2. Na FURB são desenvolvidas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação que envolvem diariamente grande circulação de estudantes, servidores, docentes, pesquisadores, prestadores de serviço e visitantes em seus campi, laboratórios, bibliotecas, clínicas-escola, auditórios, áreas esportivas e demais instalações. Em razão da natureza e da complexidade

dessas atividades, existem riscos inerentes que podem resultar em acidentes ou eventos capazes de gerar responsabilização civil da instituição.

- 2.3. Além disso, diversos projetos acadêmicos e científicos envolvem atividades práticas, utilização de equipamentos especializados, realização de eventos, estágios, pesquisas laboratoriais e atendimento ao público, circunstâncias que ampliam a exposição da Universidade a potenciais reclamações e pedidos de indenização por danos causados a terceiros.
- 2.4. A inexistência de cobertura securitária pode acarretar impactos financeiros significativos ao orçamento institucional, exigindo o emprego de recursos públicos para custear indenizações decorrentes de condenações judiciais ou acordos administrativos, comprometendo recursos que deveriam ser destinados às atividades finalísticas da instituição.
- 2.5. Nesse contexto, a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil constitui medida de gestão de riscos e de governança, permitindo a mitigação de passivos financeiros decorrentes de sinistros cobertos pela apólice, contribuindo para a proteção do patrimônio público, para a continuidade das atividades institucionais e para a maior previsibilidade orçamentária.
- 2.6. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da administração pública, uma vez que possibilita a transferência de parcela relevante do risco financeiro para o mercado segurador especializado, reduzindo a exposição da Universidade perante eventuais demandas indenizatórias decorrentes do exercício de suas atividades institucionais.
- 2.7. Dessa forma, demonstra-se necessária e conveniente a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para a Universidade, em observância às boas práticas de gestão de riscos, proteção patrimonial e preservação do interesse público.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SEGURO PATRIMONIAL

Item 01 - MODALIDADE DO SEGURO

Apólice contratada a Base de Reclamação, com período de retroatividade “zero”, isto é, a retroatividade existirá apenas para o próprio período de vigência da apólice a ser emitida.

Item 02 - FRANQUIA

Se houver, máximo de 10% dos prejuízos apurados com limite mínimo de R\$ 5.000,00.

Item 03 - COBERTURAS DO SEGURO:

3.1. Operações

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do segurado relativa a danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes relacionados com:

- a) a existência, uso e conservação do imóvel especificado neste contrato;
- b) operações comerciais e/ou industriais do segurado, inclusive operações de carga e descarga em local de terceiros;
- c) a existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros e anúncios pertencentes ao segurado;
- d) os eventos programados pelo segurado sem cobrança de ingressos, limitados aos seus empregados, familiares e pessoas comprovadamente convidadas.
- e) danos causados por mercadorias transportadas pelo segurado ou a seu mando, em local de terceiros ou em via pública, excluídos, todavia, os danos decorrentes de acidente com o veículo transportador.
- f) danos decorrentes de acidentes oriundos do transporte de alunos, empregados ou prepostos em veículos vinculados contratualmente com o segurado.

3.2. Estabelecimento de Ensino

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado e decorrentes de acidente relacionado com:

- a) a existência, uso e conservação dos imóveis especificados no Anexo II deste edital;
- b) atividades do segurado desenvolvidas nos referidos imóveis.

Fica entendido e acordado que para efeito deste seguro serão considerados como terceiros os alunos e servidores (professores e técnicos-administrativos) do próprio estabelecimento.

3.3. Empregador

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, por danos corporais sofridos por seus empregados ou prepostos, quando a serviço do segurado ou durante o percurso de ida e volta do trabalho, sempre que a viagem for realizada por veículo contratado pelo segurado, devendo ser abrangidos danos corporais e sob consequências (morte e invalidez total e parcial).

- a) O contrato resultante deste processo licitatório garantirá ao segurado a indenização correspondente à sua responsabilidade no evento, independentemente do pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente de trabalho previstas na Lei 8.213 de 24/07/91.

3.4. Danos Morais

- a) O presente contrato indenizará também as quantias pelas quais o Segurado seja civilmente responsável em virtude dos danos morais causados a terceiros nos limites previstos no presente contrato.

b) Para tanto, deve ser entendido como dano moral todo aquele dano que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, o respeito aos mortos, à psiquê, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar e à vida, sem necessidade da ocorrência de prejuízo econômico.

- c) Fica, ainda entendido e acordado que a presente cobertura somente abrangerá danos morais decorrentes de danos materiais ou danos pessoais cobertos pelas condições do seguro.

3.5. Atividades Educacionais ou Recreativas Fora do Estabelecimento de Ensino

Fica entendido e acordado que o presente seguro se estende a cobrir as reclamações por danos decorrentes das atividades educacionais ou recreativas promovidas pelo segurado fora do estabelecimento de ensino especificado neste contrato, excluídas, todavia, as hipóteses de danos resultantes de acidentes com veículos, exceção feita a veículos terrestres não motorizados e a barcos a remo, bem como os veleiros de até 7 metros de comprimento.

3.6. Competições e Jogos Esportivos

Fica entendido e acordado que, estão abrangidas pelo presente seguro as reclamações por danos sofridos pelos participantes das competições e jogos esportivos, durante a realização das mesmas em território nacional.

3.7. Guarda de Veículos de Terceiros

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado e decorrente de danos sofridos por veículos de terceiros enquanto sob guarda do Segurado, **nos locais indicados na apólice. Entende-se que estão equiparados a terceiros os funcionários da FURB.**

- a) O presente seguro abrange também as hipóteses de roubo ou furto total desses veículos, salvo convenção em contrário.

b) Observação: **A garantia de Roubo e Furto prevalecerá apenas para as áreas de estacionamento com controle de entrada e saída de veículos.**

- c) Esta garantia se aplica aos locais: Campus I, Campus II e Campus III, nos locais específicos com acesso eletrônico.

d) O presente seguro deverá ter cobertura para eventos da natureza, como vendaval/granizo/furacão.

3.8. Riscos Contingentes em Veículos Terrestres Motorizados de Terceiros

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do segurado e decorrente de acidentes relacionados com a circulação de veículos, quando comprovadamente a serviço eventual do segurado.

Fica entendido e acordado que esta cobertura só se aplicará em proteção dos interesses do segurado, mas em nenhuma hipótese em benefício dos proprietários dos citados veículos;

3.9. Torres e Antenas

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do segurado e decorrente de acidentes relacionados com a existência e manutenção das torres e/ou antenas, existentes no local abaixo:

- Rua Muenchen, s/n - Lote 165 - Ponta Aguda - Blumenau (SC) (Antena)

3.10. Fornecimento de Comestíveis e/ou Bebidas

Considera-se o risco coberto a Responsabilidade Civil do segurado e decorrente do consumo de alimentos e/ou bebidas relacionados aos coffee break oferecidos pela Universidade, bem como, os alimentos e/ou bebidas fornecidas por terceiros, que possuem contrato com a FURB, para exploram desta atividade dentro do *Campi*.

IMPORTANTE: Para as garantias constantes nos itens acima, os alunos e servidores (professores e técnicos-administrativos), deverão ser equiparados a terceiros.

4. INFORMAÇÕES RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS SEGURADOS

Item	Denominação	Endereço
01	Campus I	Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder - Blumenau (SC).
02	Lab. De Matemática	Rua São Paulo, nº. 1525, Bairro Itoupava Seca – Blumenau (SC).
03	Bloco da Arquitetura	Rua São Paulo, nº. 1430, Bairro Itoupava Seca – Blumenau (SC).
04	Campus II	Rua São Paulo, nº 3.250, Bairro Itoupava Seca – Blumenau (SC).
05	Galpão da Marcenaria	Rua Alfredo Hering, nº. 165, Bairro Itoupava Seca – Blumenau (SC).
06	Campus III	Rua São Paulo, nº. 2171, Bairro Victor Konder – Blumenau (SC).
07	Campus V	Rua Samuel Morse, s/n, Bairro Fortaleza – Blumenau (SC).
08	Antenas	Rua Muenchen, s/n, lote 165, Bairro Ponta Aguda – Blumenau (SC)
09	Serviço Judiciário (Fórum)	Praça Victor Konder 2º piso, Bairro Centro – Blumenau (SC)
10	SEPESB	Rua Rio de Janeiro, nº 401, Bairro dos Estados, Indaial (SC)
11	IPA	Rua São Paulo, nº 3.366, Bairro Itoupava Seca, Blumenau (SC)
12	Projeto Primata	Rua Hermann Lange, s/n Bairro Fortaleza, Blumenau (SC)
13	Projeto Bugio	Rua Ribeirão das Pedras, s/n Bairro Ribeirão das Pedras, Indaial(SC)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativos ao **Pregão Eletrônico nº. 204/2026**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Seguro Patrimonial

Item 01 – Seguro Responsabilidade Civil Geral

1º Ramo de Seguro: Responsabilidade Civil Geral	Importância Segurada
Atividades Educacionais ou Recreativas Fora do Estabelecimento de Ensino	1.000.000,00
Competições e Jogos Esportivos	500.000,00
Empregador	1.000.000,00
Estabelecimento de Ensino	3.000.000,00
Guarda de Veículos de Terceiros	300.000,00
Operações	3.000.000,00
Riscos Contingentes em Veículos Terrestres Motorizados de Terceiros	300.000,00
Torres, Antenas e seus anexos	300.000,00
Danos Morais	20% sobre as coberturas básicas
Prêmio de Seguro do Item 01 (em R\$):	
Taxa Net:	
Preço Total do Item (Prêmio de Seguro do Item 01, em algarismos, em R\$):	
Preço Total do Item (Prêmio de Seguro do Item 01, em reais, por extenso):	

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____-____	Fax(es):	() ____-____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:	
Agência:	
Nº. da Conta:	

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 204/2026** e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, em atenção a exigência contida no **Subitem 20.4., Alínea “c”** do **Pregão Eletrônico nº. 204/2026**, que em ____ de ____ de ____, às ____ h ____ min, acompanhados do(a) servidor(a) preposto(a) da FURB, o(a) Sr(a). _____, vistoriamos os locais de risco da Administração Fundacional e tomamos conhecimento das condições de execução contratual e de todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta, não restando qualquer dúvida.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Blumenau (SC), ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

PROTOCOLO DE VISTORIA
Data: ____/____/____
Hora: ____h ____min
Licitante:
Nome Legível do Representante da Licitante:
Assinatura do Representante:
Preposto da FURB:
Assinatura do Preposto:

Licitação/DAM
Página 21 de 28

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISTORIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu Representante, _____, CPF N.º _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e locais relacionados e que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes ao objeto deste Edital, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na vistoria e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras à FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura, nome e cargo de servidor da Fundação Universidade Regional de Blumenau
[NOME DO ÓRGÃO]

Assinatura, nome e cargo do Representante da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2026

MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 204/2026**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. Constitui o objeto da presente a **Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para a FURB**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

1º Ramo de Seguro: Responsabilidade Civil Geral	Importância Segurada
Atividades Educacionais ou Recreativas Fora do Estabelecimento de Ensino	1.000.000,00
Competições e Jogos Esportivos	500.000,00
Empregador	1.000.000,00
Estabelecimento de Ensino	3.000.000,00
Guarda de Veículos de Terceiros	300.000,00
Operações	3.000.000,00
Riscos Contingentes em Veículos Terrestres Motorizados de Terceiros	300.000,00
Torres, Antenas e seus anexos	300.000,00
Danos Morais	20% sobre as coberturas básicas
Prêmio de Seguro do Item 01 (em R\$):	
Taxa Net:	
Preço Total do Item (Prêmio de Seguro do Item 01, em algarismos, em R\$):	
Preço Total do Item (Prêmio de Seguro do Item 01, em reais, por extenso):	

- 1.3. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir das 00h00 do dia 01 de outubro de 2026 até às 24h00 do dia 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado até os limites

da lei 14.133/21.

- 1.4. O valor do contrato poderá ser reajustado, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 1.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.4.1. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 1.4.2. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.7. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.9. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.
- 1.10. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento da contratação que forma o objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Fonte
01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	3.3.90.39.01

- 2.2. O pagamento se dará em **1 (uma) + 3 (três) parcelas** de igual valor e com intervalo de **30 (trinta) dias consecutivos entre elas**, vencendo a primeira em **10 (dez) dias consecutivos após a data de envio da ordem de Compra/Serviço/Empenho**, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação da(s) apólice(s) de seguro.
- 2.2.1. Em relação ao pagamento, será retido o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Caberá a **CONTRATADA** destacar o valor de retenção do IRRF na apólice e emitir os boletos/faturas com o valor líquido.
- 2.2.3. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

- 2.3. Os boletos/faturas e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;
- 2.4. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 2.5. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará os referidos documentos para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.7. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/boleto/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
- 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 3.1.2. Recusar o(s) serviço(s) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Efetuar o seguro, objeto deste processo licitatório, a **partir das 00h00min do dia 01 de outubro de 2026 e até as 24h00min do dia 30 de setembro de 2027, prorrogável até os limites da lei 14.133/21, através de Termo Aditivo.**
- 4.2. Apresentar a(s) apólice(s) de seguro no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** após

- a assinatura do instrumento contratual.
- 4.3. Caso tenha optado pelo cosseguro, a promover, antes da celebração do instrumento contratual, a constituição e o registro do cosseguro.
 - 4.4. Aceitar outras modalidades de seguro (Riscos Diversos, Fidelidade, Riscos de Engenharia entre outros), que a **CONTRATANTE** eventualmente necessitar durante a execução contratual respeitada o limite legal estabelecido.
 - 4.5. Operar com uma organização completa e em conjunto com a **CONTRATANTE**, prestando os serviços conforme definido neste Edital, dentro do mais elevado padrão de qualidade.
 - 4.6. Designar seus prepostos, ao Gestor do Contrato designado pela Administração Fundacional, para acompanhamento e liquidação dos sinistros, no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Fundacional.
 - 4.7. Comunicar a alteração de preposto no prazo máximo de **2 (dois) dias consecutivos** do fato gerador.
 - 4.8. Responder integralmente pelo pagamento dos sinistros até o total da importância segurada;
 - 4.9. Arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução contratual;
 - 4.10. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;
 - 4.11. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **cláusula segunda deste Contrato**.
 - 4.12. Pagar as indenizações devidas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da entrega da reclamação e da documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados;
 - 4.13. Manter representante, sucursal ou escritório no Município de Blumenau durante toda a execução contratual, informando ao preposto designado pela Administração Fundacional, por escrito, o seu endereço;
 - 4.14. Observar o disposto neste Termo de Referência, parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 204/2026**.
 - 4.15. Fornecer à **CONTRATANTE**, na figura de seu gestor designado, a cada **60 (sessenta) dias, Certidão** comprovando sua regularidade com o instituto e certidão de regularidade da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
 - 4.16. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total, sendo admitido na forma parcial do objeto, no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.4. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.5. A Administração Fundacional designará por escrito, no momento da assinatura do instrumento contratual, um Gestor para gerir o contrato e um Fiscal para fiscalizar a execução dos serviços, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo

que for estabelecido.

- 5.6. Os serviços solicitados serão considerados encerrados e aceitos quando a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega da(s) apólice(s) de seguro, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial do mesmo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º 1,0% (um por cento) do valor total devidamente atualizado, por dia de atraso no pagamento da(s) indenização(ões) devida(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota do Contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado ou de descumprimento de obrigação.

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor da nota do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Edital de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2026.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02
Nome:
CPF:
RG: